THEO PATRIAL PARTY.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI № 40, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021 RETIFICADO

Revoga a Lei Municipal nº 4358/2020, que concedeu Revisão Geral Anual aos servidores públicos municipais de Pinheiro Machado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que lhe faculta o Art. 58, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Revisão Geral Anual concedida pela Lei Municipal nº 4358, de 17 de junho de 2020;

CONSIDERANDO o indeferimento da tutela antecipada de urgência decorrente do despacho/decisão emanado pelo Judiciário no âmbito do Processo Comum Cível nº 500474-29.2021.8.21.0117/RS, de autoria do Município de Pinheiro Machado, tendo por réu o Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO o que expressa o Parecer Jurídico nº 003/2021, de 12 de abril de 2021, oriundo da Confederação Nacional de Municípios - CNM em suas considerações finais;

CONSIDERANDO a Informação nº 3.061/2021, de 24 de agosto de 2021, expedida pela Borba, Pause & Perin Advogados Associados - DPM/RS, bem como a Orientação Técnica nº 22.339/2021, de 31 de agosto do corrente, ano, exarada pelo Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos - IGAM;

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 4358, de 17 de junho de 2020, cujos efeitos cessam imediatamente a partir da vigência da presente Lei.
 - Art. 2º Esta Lei entra em vigor imediatamente na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado.

Ronaldo Costa Madruga Prefeito Municipal